

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400430730

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046		1	TRANSFORMACAO
	2001		1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2211		1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CAXIAS DO SUL
Local

12 Novembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
____/____/____ Data	____/____/____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/417.638-8	RSP2400430730	12/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.681.270-21	CLAUDIA PADILHA BECARI	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
024.006.910-29	WILLIAN DA SILVA SOUZA	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210875441 em 17/11/2024 da Empresa LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA, CNPJ 45123001000161 e protocolo 244176388 - 12/11/2024. Autenticação: D810571869E745915178173346350623B47FCF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/417.638-8 e o código de segurança r42m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA

Rua Arturus nº 1033,
Bairro Cruzeiro, CEP 95.074-110,
Município de Caxias do Sul – RS,
CNPJ 45.123.001/0001-61

ALTERAÇÃO TRANSFORMAÇÃO COM ABERTURA DE CONTRATO SOCIAL

CLAUDIA PADILHA BECARI, brasileira, natural de Caxias do Sul -RS, empresária, solteira, nascida em 15/04/1991, portadora do RG 1109377638, expedida pela SJS-RS, CPF 024.681.270-21, residente e domiciliada na Rua Pedro Tomasi, nº 1506, Bairro Exposição, CEP 95084-320, em Caxias do Sul – RS.

Titular da empresa **45.123.001 CLAUDIA PADILHA BECARI**, com seu ato constitutivo devidamente arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o **NIRE 4381349060-5**, cessão do dia 02/02/2022, e inscrita no **CNPJ: 45.123.001/0001-61**, com sede na Rua Pedro Tomasi, nº 1506, Bairro Exposição, CEP 95084-320, em Caxias do Sul – RS, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, uma vez que admitiu o sócio.

Do Ingresso do Novo Sócio

Ingressa neste ato **WILLIAN DA SILVA SOUZA**, brasileiro, natural de Caxias do Sul -RS, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 024.006.910-29, RG 1103057641, expedida pela SJS-RS, data de nascimento 19/05/1990, residente e domiciliado na Rua Pedro Tomasi, nº 1506, Bairro Exposição, CEP 95084-320, em Caxias do Sul – RS.

Da Natureza Jurídica e Nome Empresarial

Neste ato fica transformada o registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, passando a denominar-se “**LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA**”.

Do Acervo Patrimonial e do Capital Social

O acervo patrimonial da empresa **45.123.001 CLAUDIA PADILHA BECARI**, que é no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente integralizado, **neste ato** fica a cargo da titular **CLAUDIA PADILHA BECARI**, que será utilizado na forma do capital social da LTDA, neste ato, subscreve e integraliza mais R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando assim, sua participação em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do nosso país.



A forma de ingresso do sócio **WILLIAN DA SILVA SOUZA**, se dá mediante o aumento de capital social onde subscreve e integraliza neste de ato R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em moeda corrente nacional do nosso país.

O capital social é R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
CLAUDIA PADILHA BECARI	25.000	R\$ 25.000,00	50 %
WILLIAN DA SILVA SOUZA	25.000	R\$ 25.000,00	50 %
TOTAL	50.000	RS 50.000,00	100 %

Do Objeto Social

A sociedade passa a ter por objeto: **Comércio varejista (através de qualquer meio) de livros; comércio varejistas (através de qualquer meio) de artigos de papelaria; comércio varejista (através de qualquer meio) de brinquedos e artigos recreativos; organização de feiras comerciais; assessoria, consultoria e informação de feiras para fins comerciais ou publicitários.**

Do Novo Endereço da Empresa

O endereço da empresa passa a ser na Rua Arturus nº 1033, Bairro Cruzeiro, CEP 95.074-110, Caxias do Sul – RS.

Tendo em vista as alterações acima produzidas, neste ato é transformado a Natureza Jurídica da empresa de EMPRESÁRIO passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

ABERTURA DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial "**LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA**", com sede na Rua Arturus nº 1033, Bairro Cruzeiro, CEP 95.074-110, Caxias do Sul – RS.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto: **Comércio varejista (através de qualquer meio) de livros; comércio varejistas (através de qualquer meio) de artigos de papelaria; comércio varejista (através de qualquer meio) de brinquedos e artigos recreativos; organização de feiras comerciais; assessoria, consultoria e informação de feiras para fins comerciais ou publicitários.**

Cláusula Terceira - A sociedade foi constituída por prazo indeterminado, tendo iniciado no dia 02/02/2022.

Cláusula Quarta - O capital social é R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
CLAUDIA PADILHA BECARI	25.000	R\$ 25.000,00	50 %
WILLIAN DA SILVA SOUZA	25.000	R\$ 25.000,00	50 %
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100 %

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei 10.406/02.

Cláusula Sétima - A sociedade é **administrada isoladamente** pelos sócios administradores **CLAUDIA PADILHA BECARI e WILLIAN DA SILVA SOUZA**, com poderes e atribuições de geri-la e administra-la em todos os atos pertinentes a gestão do negócio, ficando-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Oitava - Aos administradores é vedado fazer-se substituir do exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, no limite de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento de mandato, os atos e operações que poderá praticar.

Cláusula Nona - Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do Art. 1.011 da Lei 10.406/2002, bem como não se acha incurso nas proibições de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.



Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os sócios administradores ou não, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Ao término de cada exercício social ou sempre que necessário, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, por opção dos sócios poderão serão distribuídos lucros mensalmente, trimestralmente ou semestralmente, mediante a apuração de balancete contábil. Os sócios poderão ainda, conforme disposto no art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, distribuir os lucros independentemente da proporção de suas cotas.

Cláusula Décima Segunda – Toda distribuição de lucros no decorrer do exercício social, deverá ser apurada no balanço, especialmente levantado para este fim. As distribuições dos lucros ilícitos ou fictícios acarreta responsabilidade solidária do administrador que realizar, e, do sócio que receber, conhecendo ou devendo conhecer a ilegitimidade.

Parágrafo único - Os lucros poderão ser distribuídos, por opção dos sócios, trimestralmente ou semestralmente, mediante a apuração de balancete contábil, os sócios poderão ainda, conforme disposto no art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, distribuir os lucros independentemente da proporção de suas cotas.

Cláusula Décima Terça – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros, e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aqueles autorizados no contrato, quando tais lucros ou quantias, se distribuem com prejuízo do capital social.

Cláusula Décima Quarta- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Quinta - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Sexta - A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer um dos sócios. Nesse caso, deliberarão os sócios remanescentes sobre o ingresso de herdeiros e sucessores do sócio falecido na sociedade, podendo aceitá-los ou recusá-los. Optando os sócios pela não substituição do sócio falecido, os haveres dos herdeiros e sucessores serão apurados segundo balanço especialmente levantado para tal finalidade, tomando-se por referência a data da resolução e avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo também a ser apurado de igual forma. Os haveres poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas, atualizadas pela variação positiva do IPCA/IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Cláusula Décima Sétima – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar o outro sócio, por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar a sociedade.

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios. Persistindo, serão resolvidos com a observância dos preceitos contidos no Capítulo do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) que disciplina as sociedades limitadas, e, nas omissões deste, pelas normas da sociedade anônima, supletivamente, conforme faculta o parágrafo único do Artigo 1.053 do citado diploma legal.

Cláusula Décima Nona – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Vigésima - Fica eleito o foro de Caxias do Sul – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados levam o presente instrumento a registro na JUCISRS.

Caxias do Sul – RS, dia 08 de novembro de 2024.

CLAUDIA PADILHA BECARI

WILLIAN DA SILVA SOUZA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/417.638-8	RSP2400430730	12/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.681.270-21	CLAUDIA PADILHA BECARI	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
024.006.910-29	WILLIAN DA SILVA SOUZA	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210875441 em 17/11/2024 da Empresa LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA, CNPJ 45123001000161 e protocolo 244176388 - 12/11/2024. Autenticação: D810571869E745915178173346350623B47FCF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/417.638-8 e o código de segurança r42m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA, de CNPJ 45.123.001/0001-61 e protocolado sob o número 24/417.638-8 em 12/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210875441, em 17/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.681.270-21	CLAUDIA PADILHA BECARI	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
024.006.910-29	WILLIAN DA SILVA SOUZA	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.681.270-21	CLAUDIA PADILHA BECARI	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
024.006.910-29	WILLIAN DA SILVA SOUZA	12/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/11/2024



Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidor(a) Público(a), em 17/11/2024, às 23:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/417.638-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. domingo, 17 de novembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210875441 em 17/11/2024 da Empresa LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA, CNPJ 45123001000161 e protocolo 244176388 - 12/11/2024. Autenticação: D810571869E745915178173346350623B47FCF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/417.638-8 e o código de segurança r42m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.123.001/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2022
NOME EMPRESARIAL LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARTURUS	NÚMERO 1033	COMPLEMENTO *****
CEP 95.074-110	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LIVRARIAPUXAPALAVRA.COM.BR		TELEFONE (54) 3771-1331
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2025** às **10:47:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA
CNPJ: 45.123.001/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:12 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **03CE.6222.9E5A.C90E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA**

CNPJ base: **45.123.001/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **22 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **34521101**
Autenticação: **44868403**





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Certidão Positiva com Efeito de Negativa Nº 14808/2025

Certificamos que, LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA, CNPJ 45.123.001/0001-61, constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de valores que porventura venham a ser apurados. Inobstante o acima certificado, expede-se a presente **certidão positiva com efeitos de negativa**. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de Setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, terça-feira, 22 de abril de 2025.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.caxias.rs.gov.br

Código de controle: **JAAM.RWCE.8TEJ.RATF**.

Número requisição: **174164**.

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia **19/10/2025**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.123.001/0001-61
Razão Social: CLAUDIA PADILHA BECARI 02468127021
Endereço: R PEDRO TOMASI 1506 / EXPOSICAO / CAXIAS DO SUL / RS / 95084-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041606486142241534

Informação obtida em 22/04/2025 11:07:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.123.001/0001-61

Certidão nº: 22223079/2025

Expedição: 22/04/2025, às 11:09:38

Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.123.001/0001-61, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 22/04/2025

Identificação

Inscrição 029/0742358
Estadual
CNPJ 45.123.001/0001-61
Razão Social LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA
Nome Fantasia

Endereço

Logradouro RUA PEDRO TOMASI
Número 1506 **Complemento**
Bairro/Distrito EXPOSICAO
Município CAXIAS DO SUL **U.F.** RS
CEP 95084-320

Informações Complementares

Enquadramento SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita** 3ª DRE - CAXIAS DO
Empresa **Estadual** SUL
Natureza 2135 - EMPRESARIO
Jurídica
CNAE 4761001 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
Principal
Data Abertura 07/11/2024
Situação ATIVO
Cadastral
Vigente⁽¹⁾
Nota Fiscal EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO
Eletrônica

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

FICHA DE CADASTRAMENTO ELETRÔNICA - HOMOLOGAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Número de inscrição no CGC/TE: **029/0742358**
Razão social: **45.123.001 CLAUDIA PADILHA BECARI**
CNPJ: **45123001/0001-61** Data início de atividade: **07/11/2024**
NIRE: **43813490605** Data registro na Junta Comercial: **02/02/2022**
Natureza jurídica: **2135 - EMPRESARIO**
Nome fantasia:
Categoria: **Simplex Nacional** Capital Social: **R\$ 20000,00**

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

RUA PEDRO TOMASI, 1506, EXPOSICAO, CAXIAS DO SUL - RS - CEP 95084-320 - Fone: 54 03771-1331 - E-mail: claudiapbecari@gmail.com

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - FISCAL:

CNAE-fiscal	Descrição da atividade
4761-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

TITULAR, SÓCIO, ACIONISTAS OU DIRETORES DE S/A DE CAPITAL ABERTO:

Nome: **CLAUDIA PADILHA BECARI** CPF: **024.681.270-21**
Data início: **07/11/2024** Tipo de Sócio: **801 - EMPRESÁRIO**
Participação no capital: **R\$ 20000,00**
Endereço: **RUA ARTURUS, 686, CRUZEIRO, CAXIAS DO SUL - RS - CEP 95074-110**

CONTABILISTA - Responsável pela escrita fiscal nos termos do RICMS, LIVRO II, art. 146, § único:

Nome: **EDINEIA DAGOSTINI CORSO**
CPF: **618.225.400-97** CRC: **54538**

Solicitante da inscrição:

Nome: **EDINEIA DAGOSTINI CORSO** CPF: **618.225.400-97**
Data: **06/11/2024** Hora: **16:01:53**
Contabilista

Autoridade responsável pela homologação da inscrição:

Nome: **EDUARDO DA SILVA SILVEIRA** Matrícula: **164484001**
Data: **07/11/2024** Hora: **08:53:34**

Autenticação : 41747510

Caso necessário confira a autenticidade deste documento em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GERÊNCIA DE CADASTRO ECONÔMICO E EXPEDIENTE DA
FISCALIZAÇÃO DO ISSQN

Certidão Positiva Nº 848/2025

NOME COMPLETO

INSCRIÇÃO

LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA CPF/CNPJ: 45.123.001/0001-61	213389
--	--------

ENDEREÇO

RUA ARTURUS, 1033 CRUZEIRO

DATA DE INÍCIO E ATIVIDADES

Código	Início	Final	Descrição da Atividade	Grupo	Item Lista
5	2022/0	2024/1	ARTIGOS RECREATIVOS	5-COMERCIO	00.00
985	2022/0	9999/1	(P) LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, MATERIAIS DIDATICOS E OUTRAS PUBLICACOES	5-COMERCIO	00.00
187	2022/0	9999/1	BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	5-COMERCIO	00.00
635	2024/1	9999/1	ARTIGOS DE PAPELARIA	5-COMERCIO	00.00
8512	2024/1	9999/1	ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA	3-SERVICOS	17.01
623	2024/1	9999/1	PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGENERES	3-SERVICOS	17.10

CERTIFICO, que o(a) requerente acima identificado(a), solicitou inscrição junto ao Cadastro Econômico do ISSQN. Permanece com sua Inscrição Municipal ativa até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

A presente certidão tem validade de 180 dias, contados de sua expedição, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Municipal, alterado Lei Complementar 17/95.

Caxias do Sul, 22 de Abril de 2025.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet,

no endereço www.caxias.rs.gov.br

Código de controle: YD00.QEHN.QQM.W.YNCR

Número da requisição: 174173

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 19/10/2025.

** OBS: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SRM - DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO SOBRE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
CPF/CNPJ 45.123.001/0001-61			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL - NOME OU RAZÃO SOCIAL 213389 - LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA			

ENDEREÇO			
LOGRADOURO RUA ARTURUS	NÚMERO 1033	COMPLEMENTO	
BAIRRO CRUZEIRO	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS	CEP 95074-110

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS						
Código	Início	Final	Descrição da Atividade	Situação	Grupo	Item Lista
635	2024/11	9999/12	ARTIGOS DE PAPELARIA	Ativa	5-COMERCIO	00.00
8512	2024/11	9999/12	ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA	Ativa	3-SERVICOS	17.01
187	2022/02	9999/12	BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	Ativa	5-COMERCIO	00.00
985	2022/02	9999/12	LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, MATERIAIS DIDATICOS E OUTRAS PUBLICACOES	Ativa	5-COMERCIO	00.00
623	2024/11	9999/12	PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGENERES	Ativa	3-SERVICOS	17.10

SITUAÇÃO DO MOBILIÁRIO		
Ativa		
DATA DA ABERTURA 02/02/2022	DATA HABILITAÇÃO NFS-E 18/11/2024	DATA DE BAIXA

SITUAÇÃO DO ALVARÁ		
NÚMERO FISCALIZAÇÃO 10328505	OPERAÇÃO ALTERACAO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE	STATUS DISPENSADO
NÚMERO ALVARÁ	TIPO DE DOCUMENTO	DATA LIBERAÇÃO FISCAL SMU

Emitido no dia 22/04/2025 às 11:24.

K3KW.T8GJ.7HOY.1MFU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

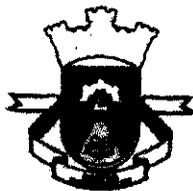
LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA, CNPJ 45123001000161, Endereço - RUA PEDRO TOMASI, 1506, BAIRRO EXPOSICAO, CEP 95084-320, CAXIAS DO SUL, RS.

22 de abril de 2025, às 11:32:10

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **16bfc82442b29c636d91ca8eea11a740**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

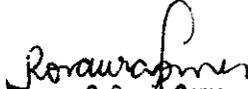


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que a empresa Livraria Puxa Palavra (Razão Social: 45.123.001 Cláudia Padilha Becari), inscrita sob o CNPJ: 45.123.001/0001-61, participou da 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, que ocorreu de 24 a 27 de abril de 2024, estando em conformidade com o regulamento da mesma.

Portão, 9 de setembro de 2024.

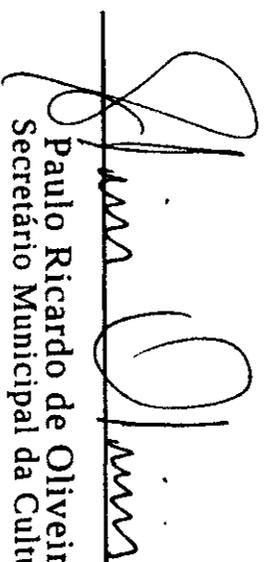

Rosaura G. Corrêa Gomes
Secretária Municipal de Educação
Portão - RS

CERTIFICADO

Este certificado comprova que, a editora

PUXA PALAVRA

Participou ativamente da 20ª Feira do Livro de Tramandaí, realizada nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro e 1º de março de 2025, contribuindo significativamente para a promoção da leitura e disseminação do conhecimento.



Paulo Ricardo de Oliveira
Secretário Municipal da Cultura

Paulo Ricardo de Oliveira
Secretário Mun.
da Cultura



Tramandaí
A CAPITAL DAS PRAIAS
QUEM CONHECE AMA



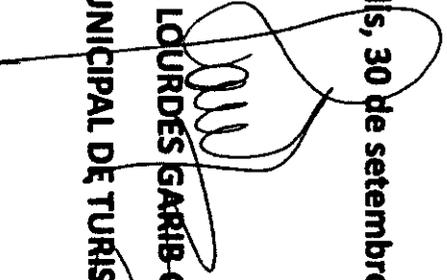
SECULT
SECRETARIA DE CULTURA DE TRAMANDAÍ
Conselho Municipal Secretariado Geral



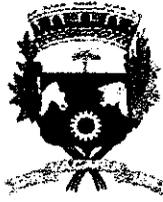
CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que a empresa Cláudia Padilha Becari (Nome Fantasia: Livraria Puxa Palavra), inscrita sob o CNPJ: 45.123.001.0001/61, participou da 31ª Feira do Livro de Veranópolis, que ocorreu de 15 a 22 de setembro de 2024, estando em conformidade com o regulamento da mesma.

Veranópolis, 30 de setembro de 2024.


MARA LOURDES GARIB GUZZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que a empresa Livraria Puxa Palavra (Razão Social: 45.123.001 Cláudia Padilha Becari), inscrita sob o CNPJ 45.123.001/0001-61, participou da 41ª FEIRA DO LIVRO DE VACARIA, que ocorreu no período de 25 de outubro a 29 de outubro de 2023, estando em conformidade com o regulamento da mesma.

Vacaria, 10 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto em Educação Ambiental

Jaqueline Ferreira de Lima

Coordenadora da Feira do Livro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que a empresa Livraria Puxa Palavra (Razão Social: 45.123.001 Cláudia Padilha Becari), inscrita sob o CNPJ 45.123.001/0001-61, participou da 3ª FEIRA DO LIVRO DE NOVA PÁDUA, que ocorreu nos dias 25 e 26 de novembro de 2023, estando em conformidade com o regulamento da mesma.

Nova Pádua, 10 de setembro de 2024.



Joselice Franzon Bernardi
Secretária de Educação
Nova Pádua - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público, de nº 01/2025, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Caxias do Sul, 22 de abril de 2025.

LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA
CNPJ 45.123.001/0001-61

Rua Pedro Tomasi, 1506
Exposição - CEP 95084-320
Caxias do Sul - RS

45.123.001/0001-61

LIVRARIA PUXA PALAVRA

Rua Pedro Tomasi, 1506
Exposição - CEP 95084-320

Cláudia Padilha Becari

Cláudia Padilha Becari
CPF 024.681.270-21

Representante Legal

CAXIAS DO SUL-RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.123.001/0001-61, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) CLÁUDIA PADILHA BECARI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1109377638 e do CPF nº 024.681.270-21, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data, não possui nenhum dos impedimentos elencados no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, para participação no Chamamento Público de nº 01/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Caxias do Sul, 22 de abril de 2025.

LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA
CNPJ 45.123.001/0001-61

Rua Pedro Tomasi, 1506
Exposição - CEP 95084-320
Caxias do Sul - RS

45.123.001/0001-61

LIVRARIA PUXA PALAVRA

Rua Pedro Tomasi, 1506
Exposição - CEP 95084-320

CAXIAS DO SUL-RS

Cláudia Padilha Becari

Cláudia Padilha Becari
CPF 024.681.270-21

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO

34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO

13 a 17 maio de 2025

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO VALE LIVRO DE LITERATURA

Eu, CLÁUDIA PADILHA BECARI, portador do documento de identidade de número 1109377638, representando a empresa LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA, comprometo-me a participar da 34ª Feira do Livro do Município de Portão/RS, que ocorrerá de a 13 a 17 de maio de 2025, aderindo à troca de Vale Livro de Literatura, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira 2025 e Lei Municipal.

Para troca do vale deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Não será permitida a troca de vale por qualquer outra mercadoria que não seja livro.
- b) Não será permitido dar troco em dinheiro.
- c) O valor total de cada Vale-Livro deverá ser gasto numa mesma banca.
- d) A troca deverá ser acompanhada pelo professor ou responsável maior de idade.
- e) Somente receberão os valores referentes aos vales trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia (CND Fazenda Municipal, Estadual, Federal e FGTS).
- f) A quantidade de Vale Livro a ser trocada por expositor será contabilizada pela equipe organizadora ao final de cada dia da Feira juntamente com o responsável pelo estande mediante preenchimento de formulário próprio.
- g) A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA
CNPJ 45.123.001/0001-61

Rua Pedro Tomasi, 1506
Exposição - CEP 95084-320
Caxias do Sul - RS

45.123.001/0001-61

LIVRARIA PUXA PALAVRA

Rua Pedro Tomasi, 1506
Exposição - CEP 95084-320

CAXIAS DO SUL-RS

Cláudia Padilha Becari
CPF 024.681.270-21

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO

34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO

13 a 17 de maio de 2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da licitante/Razão Social: LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA
CNPJ nº: 45.123.001/0001-61
Endereço: RUA PEDRO TOMASI, 1506
Bairro: EXPOSIÇÃO
Município: CAXIAS DO SUL - RS
CEP: 95084-320
Fone: (54) 3771-1331
Celular: (54) 9.9921-4401
e-mail: contato@livrariapuxapalavra.com.br
Responsável pela banca: CLÁUDIA BECARI
CPF nº: 024.681.270-21
RG nº: 1109377638
Órgão expedidor: SSP

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2. Já participou de outras Feiras de Livros? Cite as principais: SIM
Feira do Livro de Portão; Feira do Livro de Veranópolis; Feira do Livro de Canoas; Feira do Livro de Vacaria; Feira do Livro de Tramandaí; Feira do Livro de Antônio Prado; Feira do Livro de Bom Jesus; entre outras.
3. Tipos de livros a serem vendidos:
- Literatura infantil
 - Técnicos
 - Espíritas
 - Autoajuda
 - Filosofia
 - Literatura juvenil
 - Literatura para adultos
 - Didáticos
 - Turismo
 - Religiosos
 - Gastronomia
 - Outros: MANGÁS E HQ'S

45.123.001/0001-61

LIVRARIA PUXA PALAVRA

Rua Pedro Tomasi, 1506
Exposição - CEP 95084-320

CAXIAS DO SUL-RS

LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA
CNPJ 45.123.001/0001-61

Rua Pedro Tomasi, 1506
Exposição - CEP 95084-320
Caxias do Sul - RS

Cláudia Padilha Becari

Cláudia Padilha Becari
CPF 024.681.270-21

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Prezados Senhores,

Nós abaixo-assinados, em conformidade com a solicitação de contratação, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Portão que:

- (X) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos;
- (X) cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital;
- (X) inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (X) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (X) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;
- (X) não nos enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

Caxias do Sul, 22 de abril de 2025.

LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA
CNPJ 45.123.001/0001-61
Rua Pedro Tomasi, 1506
Exposição - CEP 95084-320
Caxias do Sul - RS


Cláudia Padilha Becari
CPF 024.681.270-21
Representante Legal

「45.123.001/0001-61」
LIVRARIA PUXA PALAVRA
Rua Pedro Tomasi, 1506
Exposição - CEP 95084-320
「 CAXIAS DO SUL-RS 」



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº .../2025

Termo Autorização de Uso outorgado pelo Município de Portão/RS, para a exposição e comercialização de obras de literatura e também das demais áreas do conhecimento, na 34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, residente e domiciliado Nesta Cidade, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado, a empresa LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA, com sede RUA PEDRO TOMASI, 1506, EXPOSIÇÃO, CAXIAS DO SUL, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.123.001/0001-61, neste ato representado pelo Sra. CLÁUDIA PADILHA BECARI, CPF nº 024.681.270-21, RG nº 1109377638, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e processo administrativo sob nº, celebram entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente instrumento, o AUTORIZANTE permite a AUTORIZATÁRIA o uso do espaço público disponível para a exposição e comercialização de obras de literatura, durante a realização da 34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, a realizar-se no Centro de Eventos Antônio Carlos Dias, localizada à Rua 9 de Outubro, centro, conforme especificações constantes do edital de Chamamento Público nº01/2025 e Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2 - Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta Autorização de Uso, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Autorização de Uso terá vigência apenas no período de realização da 34ª Feira do Livro de Portão/RS, que se dará no período de 13 a 17 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

3.1 - Pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma de exemplares de livros, conforme disposto no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalíssimo.

3.2 - Constituem, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA, todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

4.1 - Serão obrigações da AUTORIZANTE todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CLÁUSULA QUINTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1 - A AUTORIZATÁRIA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do presente Termo;
- a) Dar causa à inexecução parcial do presente Termo que cause grave dano à AUTORIZANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do presente Termo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o presente Termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do presente Termo;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do presente Termo;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

5.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 do presente Termo:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 5.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

5.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a AUTORIZANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.2 do presente Termo.

5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6 - A aplicação das sanções previstas no item 5.2 do presente Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 5.2, alínea "b", do presente Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 5.2 do presente Termo, a AUTORIZATÁRIA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a AUTORIZATÁRIA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

5.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.12 - É admitida a reabilitação da AUTORIZATÁRIA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

5.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 5.1 do presente Termo exigirá, como condição de reabilitação da AUTORIZATÁRIA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pela AUTORIZANTE, através de Portaria.

6.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo AUTORIZANTE, através de Portaria.

6.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do presente Termo, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituirão motivos para extinção do presente Termo aqueles previstos no Art. 137 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

14.133/2021.

7.2 - A extinção do presente Termo poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Ademais, será observado o disposto no Art.139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO:

8.1 - A AUTORIZATÁRIA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente Termo, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o AUTORIZANTE desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

9.2 - Na Autorização de Uso, objeto do presente Termo, prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela AUTORIZANTE, sem ônus, quando o interesse coletivo o exigir.

9.3 - Na hipótese de a AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no presente Termo, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

9.4 - Os casos omissos serão decididos pela AUTORIZANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

9.5 - E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor.

Portão, de 22 de abril de 2025.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

AUTORIZATÁRIA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Aprovado para formalização.

45.123.001/0001-61

LIVRARIA PUXA PALAVRA

Rua Pedro Tomasi, 1506
Exposição - CEP 95084-320

CAXIAS DO SUL-RS

Claudia Padua Bruni



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Procuradoria-Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato

Oficari